Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 316/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 78 /2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS VIDROS DO PAÇO MUNICIPAL.

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1929) FONTE: 000
03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1930) FONTE: 510
03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1495) FONTE: 504

TCE OK

02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/11/004740
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : DISPENSA
Data Protoc : 09/11/17
Requerente : EDUARDO PIVATTO
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, modalidade dispensa

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/11/2017

_____
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARISETE FATIMA ROMBALDI

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF n° 032.219.689-22, RG n° 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2° - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 437 de 10/01/2017 pg n° 3B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Limpeza para vidros, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R$	TOTAL R$
01	1	Serviço	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos ante embaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: **Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas** **Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais**	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**4.500,00**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de Limpeza para Vidros, pelo Município de Chopinzinho justifica-se pelas razões a seguir apresentadas:

Para a execução da limpeza dos vidros, 56 janelas (face externa) e 272 m² de pele de vidro (face interna e externa), do Paço Municipal.

Devido à altura das janelas e da pele de vidro, que são aproximadamente 10m, para a execução da limpeza fazem-se necessários equipamentos especiais para alcance, como: caminhão munk ou plataforma de elevação e equipamentos de segurança, bem como treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35, a norma que regula a questão do trabalho em altura que é toda atividade executada acima de **dois metros**, onde haja risco de queda. Ela estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para este tipo de serviço.

Desta forma as Servidoras Auxiliares de Serviços Gerais realizam a limpeza somente na face interna das janelas, estando os vidros das janelas (lado externo) e da pele de vidro bem sujos, necessitando-se de uma limpeza.

Visto que a ultima limpeza foi realizada em dezembro de 2015, e por tratar-se de processo de contratação (limpeza) bem especifico, solicita-se autorização para processo de dispensa por valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretaria Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS

Recebido a solicitação para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Limpeza para Vidros, protocolada pela Secretaria de Administração, sob nº 004730/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

08

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

DOS VIDROS DO PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Maicon Saul Forlin

CNPJ: 18.925.591/0001-92

Endereço: Avenida XV de Novembro - 4985 - Centro

Nome do Responsável: Maicon Saul Forlin

Telefone para contato: (46) 9907 - 1874

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza	1 Limpeza	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos ante embaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: ***Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas*** **Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais** **Obs. Orienta-se que seja realizada uma visita as dependências do Novo Paço para a efetuação do orçamento.**	TOTAL	1.500,00 3.000,00 4.500,00

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

DOS VIDROS DO PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Martins Prestação Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856.086/0001-51

Endereço: Rua Frei Everaldo Nº 4887

Nome do Responsável: Antonio Claudio Martins

Telefone para contato: (46) 999078678

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza	1 Limpeza	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos ante embaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: ***Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas*** **Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais** **Obs. Orienta-se que seja realizada uma visita as dependências do Novo Paço para a efetuação do orçamento.**	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00 R$ 4.700,00

17.856.086/0001-51
Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP
Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

DOS VIDROS DO PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Luzzare persianas e Decorações

CNPJ: 24.862.213/0001-90

Endereço: Rua Diogo A Feijó

Nome do Responsável: Leandro Lettermann

Telefone para contato: 46 99135 3250

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza	1 Limpeza	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos ante embaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: ***Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas*** **Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais** **Obs. Orienta-se que seja realizada uma visita as dependências do Novo Paço para a efetuação do orçamento.**	4.800,00	

Leandro Lettermann

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 06/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS. **Valor:** 4.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1929) F: 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1930) F: 510
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1495) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDRO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Limpeza para Vidros, para a Secretaria de Administração, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4740/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1929) Fonte: 000
03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1930) Fonte: 510
03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1495) Fonte: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4740/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1929) Fonte: 000
03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1930) Fonte: 510
03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1495) Fonte: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
MAICON SAUL FORLIN 06292278964

Nome do Empresário
MAICON SAUL FORLIN

Nome Fantasia
LIMPAR SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA

Capital Social
20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
95770282	SSP	PR	062.922.789-64

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	19/09/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
18.915.591/0001-92	41-8-0195516-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	RUA TREZE DE MAIO	3799

Bairro
CENTRO

Município	UF
CHOPINZINHO	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
19/09/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
2	81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3	47.41-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4	43.99-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME08367910
Número do Identificador: 18915591000192

Data de Emissão:

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.915.591/0001-92 MATRIZ		**19/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
MAICON SAUL FORLIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIMPEL SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4285**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9907-1874

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **09:39:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Topo

NOTÍCIAS DE ECONOMIA

17

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18915591/0001-92
Razão Social: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
Nome Fantasia: LIMPAR SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 3949 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2017 a 21/11/2017

Certificação Número: 2017102303132878387996

Informação obtida em 01/11/2017, às 09:53:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICON SAUL FORLIN
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.915.591/0001-92
Certidão nº: 139489234/2017
Expedição: 01/11/2017, às 09:56:23
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICON SAUL FORLIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.915.591/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
CNPJ: 18.915.591/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:15:05 do dia 01/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2017.
Código de controle da certidão: **D90C.57B1.6786.57F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

20

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017146839-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.915.591/0001-92**
Nome: **MAICON SAUL FORLIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/11/2017 10:00:47)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03814/2017

N° CADASTRO DA EMPRESA 31060

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: MAICON SAUL FORLIN
CPF/CNPJ....: 18.915.591/0001-92 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4285
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85600000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 158/2013

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 01 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR ROMITE
Matr. 1450-6 - Port 082/2017
Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa **Maicon Saul Forlin**, inscrita no CNPJ nº **18.915.591/0001-92**, com sede na **Avenida XV de Novembro, 4285, Centro**, ***DECLARA***, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo:_____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante Maicon Saul Forlin
RG: 9577028-2
CPF: 062.922.789-64

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____/2017

Processo nº. 316/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração, em sua Solicitação protocolada sob nº 4740/2017 requer a Contratação de Serviços de Limpeza dos Vidros do Paço Municipal, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MAICON SAUL FORLIN 06292278964		
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 18.915.591/0001-92		
Representante Legal: Maicon Saul Forlin		
CPF: 062.922.789-64	RG: 95770282 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser feito no Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço .

6.2 – A empresa deverá adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

6.2.1 – Cumprir todas as normas de segurança, fornecendo todos os equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 – Observar a NR35 do Ministério do Trabalho.

6.2.3 – Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

III – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	UNIT R$	TOTAL R$
01	1	Serviço	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos antiembaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: **Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas** **Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais**	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**4.500,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 500/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAICON SAUL FORLIN 06292278964

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAICON SAUL FORLIN 06292278964, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, Telefone (46) 99907-1874 com CNPJ Nº 18.915.591/0001-92, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Maicon Saul Forlin,** portador do CPF Nº 062.992.789-64 e do RG nº 95770282, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 316/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir descriminados, de acordo com o Processo Licitatório 316/2017 – Dispensa de Licitação _____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R$	TOTAL R$
01	1	Serviço	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos antiembaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: **Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais**	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**4.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1929) Fonte: 000 – 03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1930) Fonte: 510 – 03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1495) Fonte: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser feito no Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço .

§ 2º - A empresa deverá adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes. Cumprir todas as normas de segurança, fornecendo todos os equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

§ 3º - Observar a NR35 do Ministério do Trabalho.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 316/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Diretora do Departamento de Administração , Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF: 023.594.429-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Maicon Saul Forlin 06292278964
Maicon Saul Forlin – Representante Legal
Contratada

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 500/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Verginio Zucchello Neto - Me. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Socioeducativas e Recreativas para Crianças. Valor: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 72/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Verginio Zucchello Neto pela Empresa e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 32
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo: 316/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 316/2016, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal.

Solicitação de abertura de processo licitatório à fl. 04.

O Secretário Municipal de Administração apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de serviços de limpeza para vidros do Paço Municipal, sendo 56 janelas (face externa) e 272 m² de pele de vidro (face interna e externa). Sustenta que devido à altura das janelas e da pele de vidro, aproximadamente 10 m, para a execução da limpeza se fazem necessários equipamentos especiais para alcance, como caminhão munk ou plataforma de elevação e equipamentos de segurança, bem como treinamento para trabalho em altura. Ressalta a necessidade do cumprimento da NR 35, haja vista a atividade objeto da presente licitação tratar-se de atividade executada acima de 2 m, onde há risco de queda. Salienta que as servidoras auxiliares de serviços gerais realizam a limpeza somente na face interna das janelas, estando os vidros das janelas (lado externo) e da pele de vidro bem sujos, necessitando-se de uma limpeza. Por fim, menciona que a última limpeza foi realizada em dezembro de 2015.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fl. 05).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13).

Orçamentos (fls. 08-10).

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 33
PROCURADORIA MUNICIPAL

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fl. 12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 15-23).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 24-31).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36º Edição (2010), a seguir transcrita:

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 34
PROCURADORIA MUNICIPAL

> *"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie,** pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige amais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação. quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro."** (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 35

para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Outrossim, insta salientar que, no objeto do presente processo licitatório – contratação de serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal – faz-se necessária a observação da NR 35 do Ministério do Trabalho, como bem exposto na Minuta do Contrato, uma vez que os serviços serão realizados a uma altura de 10 metros, o que se enquadra na referida NR 35, a qual exige a observação da Norma Regulamentadora quando realizados trabalhos em altura acima de 2 metros, pois o profissional pode estar exposto a riscos relacionados à altura em decorrência de suas atividades.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2017

Processo nº. 316/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração, em sua Solicitação protocolada sob nº 4740/2017 requer a Contratação de Serviços de Limpeza dos Vidros do Paço Municipal, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MAICON SAUL FORLIN 06292278964		
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 18.915.591/0001-92		
Representante Legal: Maicon Saul Forlin		
CPF: 062.922.789-64	RG: 95770282 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser feito no Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço .

6.2 - A empresa deverá adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

6.2.1 - Cumprir todas as normas de segurança, fornecendo todos os equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2.2 - Observar a NR35 do Ministério do Trabalho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.3 - Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Privatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R$	TOTAL R$
01	01	Serviço	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos antiembaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: **Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas** **Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais**	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R$				**4.500,00**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2017,** eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
4.500,00	MAICON SAUL FORLIN 06292278964

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOEST

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017 | ANO XXXII Nº 7028

Helmuth Kühl

Pat
des
no
jog

Agor
venc
próxi
a dec
para

eitão desossado de B

cesso atrai 6 mil pess

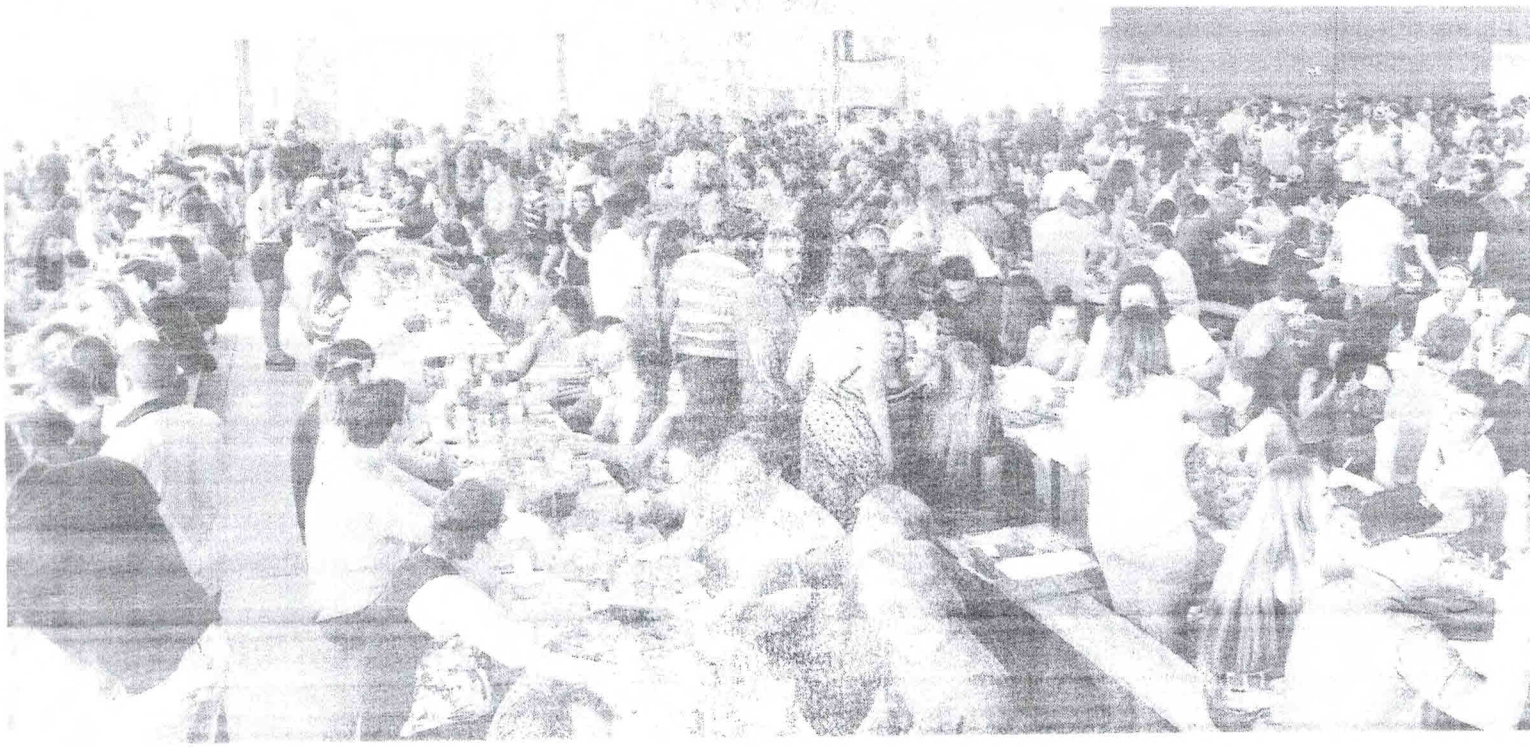

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2017, Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do grafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s)

	Valor Total Estimado de Contratação – R$
	18.315,36
E MEDICAMENTOS LTDA.	2.778,12
MERCIO DE FRUTAS E VERDURAS	30.882,47
	26.590,75
	7.677,70
DA - ME	63.959,84
ODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	45.197,84
EMBALAGENS LTDA - ME	55.138,02
EN - ME	15.184,44
EIRELI EPP	34.572,23
- ME	25.873,60
AREJISTA E ATACADISTA DE A - ME	85.774,07

s Preços por Item para Registro. Após constatada a entais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/11/17. Álvaro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 118/2017, o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em JDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
[redacted]	19.840,00
DA LTDA	38.800,00

Preços por Item. Após constatada a regularidade dos elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PR. 28/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 121/2017, o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em JDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EMBALAGENS LTDA - ME	7.949,00

para o Item. Após constatada a regularidade dos atos ração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PR. 29/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2017, o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em JDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

	Valor Total – R$
ORA DE MEDICAMENTOS - EPP	50.440,00
ME	30.280,00
	67.376,00
DA - EPP	85.330,00
UIPAMENTOS LTDA	65.600,00
ODUTOS MEDICOS LTDA - ME	27.480,00

s Preços por Item para Registro. Após constatada a entais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Álvaro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 115/2017, o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em JDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

	Valor Total – R$
	13.720,00
SO BONI	5.941,00
	9.824,50

Preços por Item. Após constatada a regularidade dos a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PR. 30/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 107/2017, Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do grafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s)

	Valor Total Estimado de Contratação – R$
OS LTDA	673.298,00

s Preços por Item para Registro. Após constatada a entais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Álvaro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do ade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em JDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

	Valor Total – R$
DAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO	2.955,00

para o Item. Após constatada a regularidade dos atos laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PR. 21/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
4.500,00	MAICON SAUL FORLIN 06292278964

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESAS
6.956,00	Celso Sangaletti Eireli.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
2.000,00	ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
6.950,00	DARIVA PESCS E PESCA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.529/0001-91 *Legislativo moderno e transparente*

PODER LEGISLATIVO

Autorização para Abertura de Licitação

Itapejara D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2017.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Através da presente solicito a abertura de processo licitatório apropriado, com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Edilidade.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a prestação dos serviços.

A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações. A Câmara solicitará apenas as quantidades necessárias.

Abaixo segue valor do teto máximo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste: R$ 5.773,00 (cinco mil setecentos e setenta e três reais) mensais.

Sendo o que tinha para o momento e certa do atendimento da presente Solicitação.

Respeitosamente, enseiamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Marli Terezinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itapejaradoeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054 E-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para equipar contêiner oftalmológico do posto de saúde, conforme descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – De-

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.529/0001-91 *Legislativo moderno*

PODER LEGISLATIVO

Autorização para Abertura de Licitação

Itapejara D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2017.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e [illegible] II, da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, na mo PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada na p captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara M D'Oeste.

Marli Terezinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itapejaradoeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054 E-mail:

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

PORTARIA Nº 001/2017 – de 30 de no

Averbar Ter servidora JU outras providê

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado d atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Munic

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomi Tempo de Contribuição emitida em 23 de outubro de 2017, pelo Social – INSS (Protocolo nº 14021060.1.00045/05-6) em nome da S

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalent dias, equivalente à 8.998 dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pub 24 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR,

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHO

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.529/0001-91 *Legislativo moderno*

PODER LEGISLATIVO

Ato de Designação

Itapejara D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2017.

A Presidente da Câmara M do Município de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro e Equipe de Indicados na Portaria nº 006/2017, a qual caberá receber, exam documentos e procedimentos relativos à presente Licitação.

Marli Terezinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itapejaradoeste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054 E-mail:

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVID

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCI

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PRI

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDO

MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQU

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIEN LIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BAN TUÁRIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR M 309.943,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edita ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 hor ras ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Info Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Ademir An da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA –

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

DATA: [illegible] ABERTURA: 01/12

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 18915591/0001-92
Razão Social: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
Nome Fantasia: LIMPAR SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	201711300735160848 2435
11/11/2017	11/11/2017 a 10/12/2017	20171111042119222819 23
23/10/2017	23/10/2017 a 21/11/2017	20171023031328783879 96
04/10/2017	04/10/2017 a 02/11/2017	2017100405083939589418
15/09/2017	15/09/2017 a 14/10/2017	20170915040552662820 35
27/08/2017	27/08/2017 a 25/09/2017	20170827073112704442 75
08/08/2017	08/08/2017 a 06/09/2017	20170808042039290219 66
20/07/2017	20/07/2017 a 18/08/2017	20170720045640933174 38
01/07/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	20170701041031972535 00
12/06/2017	12/06/2017 a 11/07/2017	20170612024243819288 89
24/05/2017	24/05/2017 a 22/06/2017	20170524035824883144 00
05/05/2017	05/05/2017 a 03/06/2017	20170505043413611649 57
16/04/2017	16/04/2017 a 15/05/2017	20170416034509998933 23
28/03/2017	28/03/2017 a 26/04/2017	20170328041321471977 94
09/03/2017	09/03/2017 a 07/04/2017	20170309032312627479 05
18/02/2017	18/02/2017 a 19/03/2017	20170218051251321427 17
30/01/2017	30/01/2017 a 28/02/2017	20170130181420818946 23
11/01/2017	11/01/2017 a 09/02/2017	20170111035350342197 52
23/12/2016	23/12/2016 a 21/01/2017	20161223042642765650 27
04/12/2016	04/12/2016 a 02/01/2017	20161204035754452682 77
15/11/2016	15/11/2016 a 14/12/2016	20161115031258259943 20
27/10/2016	27/10/2016 a 25/11/2016	20161027031828141138 72
08/10/2016	08/10/2016 a 06/11/2016	20161008045040565782 72
19/09/2016	19/09/2016 a 18/10/2016	20160919025709563685 78
31/08/2016	31/08/2016 a 29/09/2016	20160831122655062849 11
12/08/2016	12/08/2016 a 10/09/2016	20160812030341021122 87
24/07/2016	24/07/2016 a 22/08/2016	20160724043512775990 56
05/07/2016	05/07/2016 a 03/08/2016	20160705025057710285 91
16/06/2016	16/06/2016 a 15/07/2016	20160616034909804267 68
28/05/2016	28/05/2016 a 26/06/2016	20160528032926428720 94
09/05/2016	09/05/2016 a 07/06/2016	20160509022505062214 59
20/04/2016	20/04/2016 a 19/05/2016	20160420032700743993 40
01/04/2016	01/04/2016 a 30/04/2016	20160401012951144450 57
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	20160215122327311179 13

27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016 201601270851349943830
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016 201601080853094798581 3
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016 201512201259319843094 5
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015 201512011210534204348 0
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015 201511111436591320740 1
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015 201510231358057339617 2
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015 201510041056363834583 8
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015 201509151211433512044 0
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015 201508271240580589479 8
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015 201508081238216015432 9
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015 201507180843048411747 2
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015 201506290639303075748 0
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015 201506100820307717954 0
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015 201505220738038842816 2
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015 201505030844230320120 3
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015 201504140937244489864 8

Resultado da consulta em 06/12/2017 às 15:30:55

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 532/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. CNPJ: 18.915.591/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza dos Vidros do Paço Municipal. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Origem: Dispensa de Licitação 78/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1929, 1930 e 1495. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maicon Saul Forlin pela Empresa e Neide Marinêz Caldato, Fiscal do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 532/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAICON SAUL FORLIN 06292278964

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAICON SAUL FORLIN 06292278964, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, Telefone (46) 99907-1874 com CNPJ Nº 18.915.591/0001-92, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Maicon Saul Forlin,** portador do CPF Nº 062.992.789-64 e do RG nº 95770282, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 78/2017, Processo Licitatório 316/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir descriminados, de acordo com o Processo Licitatório 316/2017 – Dispensa de Licitação 78/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R$	TOTAL R$
01	1	Serviço	Serviços de limpeza dos vidros do Paço Municipal, incluídos os produtos e equipamentos de limpeza com aplicação de produtos antiembaçantes e equipamentos de segurança necessários a realização de serviço: Área Envidraçada a serem limpas: **Janelas de Vidro (parte externa) – 56 janelas Pele de Vidro (face interna e externa) – 272 m² totais**	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R$				**4.500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1929) Fonte: 000 – 03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1930) Fonte: 510 – 03.01.041220003.2.066.3.3.90.39 (1495) Fonte: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser feito no Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço .

§ 2º - A empresa deverá adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes. Cumprir todas as normas de segurança, fornecendo todos os equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

§ 3º - Observar a NR35 do Ministério do Trabalho.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 316/2017 – Dispensa de Licitação nº 78/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Diretora do Departamento de Administração, Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF: 023.594.429-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Maicon Saul Forlin 06292278964
Maicon Saul Forlin – Representante Legal
Contratada

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017 | ANO XXXII Nº 7033 | R$ 2,5

o é campeão Paranaense contra o Marreco

Marcilei Rossi

Cidade

Emoção minides de Natal

O minidesfile reuniu cerca personagens.

Seguran

Fogo de casa no Cristóvã

Casa de mad destruída pel manhã de do

Regiona

Ingresso Expobel de janei

RESSO MAG
FONE: (4
RUA IGUAÇU
PATO
INSCRIÇÃO
RT: Dr. Fernando

LOCAÇÃO DE BANHE QUÍMICOS PARA

garantia da execução (art. 8º da Lei 6.830/80).
ADVERTÊNCIA: O prazo para apresentar impugnação é de trinta (30) dias, (art. 16, da Lei nº 6.830/80), sob as penas das cominações legais.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2017. EU _____(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Isabel S. Cardoso
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 33/2012
Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 534/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Presépio Natalino Confeccionado em Resina Industrializada. Valor Total R$ 7.949,00. Elementos de Despesa: 1907-1908. Origem: Pregão Presencial nº 121/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lismari Carlo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 505/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Sudoeste do Paraná – ACETSP. CNPJ: 05.774.455/0001-88. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares. Participação no 6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção. Valor: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 14/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Renato Gardasz pela Associação e Gislaine Tania Galeazzi – Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 527/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Lei 157, Alvará, Taxas e Postura. Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1536. Data da assinatura: 24/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marly Ferreira Soares, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87 e RG: 12/R1.012.296 SESP-SC. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para Casa Lar. Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o Valor Total para os 12 meses de locação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1014) e (1862). Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 528/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Maria Massola 03747647944, CNPJ Nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos Recreativos para o "Natal Solidário". Valor R$ R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1402). Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marlene Maria Massola pela empresa e Gislaine Tania Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 529/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização da Segunda Festa do Frango com Polenta e Codorna. Valor R$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 77/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1738. Data da assinatura: 28/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 532/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. CNPJ: 18.915.591/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza dos Vidros do Paço Municipal. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Origem: Dispensa de Licitação 78/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1929, 1930 e 1495. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maicon Saul Forlin pela Empresa e Neide Marinez Caldato, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 533/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Sangaletti Eireli. CNPJ: 23.481.168/0001-61. Objeto: Aquisição de Lixeiras Basculantes para Vias e Espaços Públicos. Valor total: R$ 6.956,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 79/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1296. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Sangaletti, pela Empresa e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 545/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Lúdicas com Papai Noel no Evento "Natal Solidário". Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Origem: Dispensa de Licitação 80/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1973), (1974). Data da assinatura: 01/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Andre Guerino Dalastra pela Empresa e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 546/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda - Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Show Pirotécnico com Fornecimento de Materiais para Festividades do Natal/2017. Valor: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de

MUNICIPIO DE SAUDA

AVISO

PROCESSO 255/2017 -

Regido pela Lei n

OBJETO: Registro de Preços para to da frota de veículos da Prefeitura se deslocam até Curitiba, sendo qu BR 277, entre as cidades de Pruden nosso Município e Curitiba PR, co vas de consumo constantes no Ane necimento de acordo com as neces TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR P ABERTURA: Dia 22 de dezembro INFORMAÇÕES REFERENTE A partamento de Compras e Licitaçõ Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Cen 1166 ou pelo site: http://www.sauda

Saudade do Ig

MAU

P

PREFEITURA

*Aviso de Licitação – Tomada de Pr torna público, que no dia 29 do mê Municipal de Administração, estará nº 07/2017, que tem por objeto a co reforma do Centro Municipal de Ed Novo Horizonte, neste Município de riais descritivos do Departamento d poderão ser obtidas na Secretaria d pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com dezembro de 2017. Altair José Gasp

*Aviso de Licitação – Tomada de P torna público, que no dia 29 do me Municipal de Administração, estar ços nº 08/2017, que tem por objet ção de ampliação e reforma de um da de 194,33 m², localizada no Dist João/PR, conforme projetos, planil genharia. Cópia do Edital e demais missão de Licitação pelo fone/fax: pelo site:www.saojoao.pr.gov.br. Sã – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjud no uso das atribuições que lhe são com a Lei 8.666/93, homologa o P nº 108/2017, referente a aquisição ra de Forragens, Carreta Agrícola Calcário, Grade Aradora 12 Disco 847542/2017 – Operação 104254 do com as especificações constant adjudicando o objeto da licitação Indústria de Equipamentos Rod Máquinas – EPP e Terra Viva Co zembro de 2017. Altair José Gasp

*Extrato do Contrato nº 268/2(Agroindustrial Freitas Eireli – I Agrícolas (Distribuidor de Fertil